LEI Nº 2590 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à pagamento de despesas com encargos da operação de crédito por antecipação da receita, contraída junto ao Banco Excel, conforme autorização da Lei nº 2569, de 17/05/95, sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o pagamento de correção monetária e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de juros.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes verbas do orçamento vigente:

07-ÓRGÃO : SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
02-UN.ORÇ.: DEPTO. DE OBRAS E MANUTENÇÃO
4110 - Obras e Instalações
0307025.1.002-Edificações públicas.....R$ 50.000,00
4110 - Obras e Instalações
1376448.1.024-Prosege.....R$ 150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de setembro de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 66/95